

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 23/10/2025 10:55:33
Processo: 3938/2025
Visto

TRAMITAÇÃO

Sector Destino: LICITAÇÕES

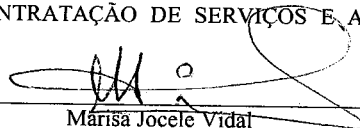
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

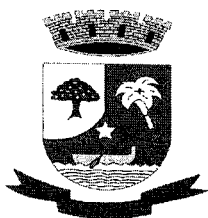
Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO PLACA IVR-1739 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 214/2025.

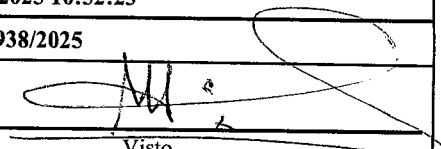
OBS:

ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TAQUARI/RS, 23 de outubro de 2025.


Marisa Jocene Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data:	23/10/2025 10:52:23
Processo:	3938/2025
 Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Sector Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO PLACA IVR-1739 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 214/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44164

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 23 de outubro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
00.000.000/0000-00



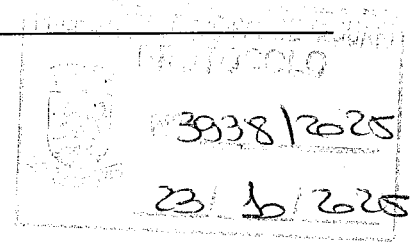
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 214/2025



Solicito abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e aquisição de peças para o Caminhão Placa IVR-1739 da Prefeitura Municipal de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 22 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


Amanda Pereira Martins
Coordenadora Administrativo
Prefeitura Taquari



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade: SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS E PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA IVR-1739

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de caminhão pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Taquari – Por Dispensa de Licitação por valores.

1. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e emergencial de manutenção corretiva em do caminhão com PLACA IVR-1739 da frota oficial deste órgão, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A situação em tela caracteriza-se como **emergencial**, uma vez que envolve risco iminente à segurança dos servidores e usuários, bem como a paralisação de serviços essenciais. A contratação via processo licitatório, em suas modalidades ordinárias, demandaria um tempo incompatível com a urgência apresentada, o que agravaria o problema e aumentaria os prejuízos.

A frota de veículos pertencente a esta entidade é essencial para a execução das atividades operacionais, especialmente no transporte de servidores, equipamentos e materiais, bem como na prestação de serviços públicos de interesse coletivo. Recentemente, foi identificado um aumento significativo nos problemas relacionados a peças, troca de óleo e serviço de mão de obra, desgaste irregular, o que compromete diretamente a segurança, a mobilidade e a continuidade dos serviços.

Diante da urgência em manter o veículo em circulação e garantir a continuidade das atividades públicas, tornou-se imprescindível a contratação imediata de serviço de mão de obra para manutenção e recuperação do veículo e junto aquisição de peças necessárias para o bom funcionamento, sob pena de grave prejuízo à Administração e à coletividade.

Dessa forma, a contratação direta, com base na **dispensa prevista no art. 75, inciso I**, é o meio mais eficaz e célere para sanar a situação, atendendo ao interesse público de forma imediata.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência pública prevista no artigo 75, inciso I §7º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa de serviços de manutenção e aquisição de peças objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota veicular do município.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Nº	Descrição do Serviço	Quant.	Orç. LUKA	Orç. OFICINA FLECK	Orç. MARIA CRISTINA
1	TURBINA	1	R\$ 4.899,85	R\$ 4.899,99	R\$ 5.289,85
2	ÓLEO LUBRIFICANTE	4	R\$ 26,30	R\$ 26,35	R\$ 39,60
3	COLA SILICONE	1	R\$ 46,80	R\$ 46,90	R\$ 66,80
4	INTERCOLLER	1	R\$ 2.479,72	R\$ 2.480,50	R\$ 2.510,65
5	JUNTA COLETOR ESCAPE	1	R\$ 245,55	R\$ 248,90	R\$ 350,55
6	MÃO DE OBRA	1	R\$ 1.439,45	R\$ 1.450,00	R\$ 1.610,69
	TOTAL		R\$ 9.137,67	R\$ 9.152,64	R\$ 9.868,14

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item “5. Descrição dos materiais”:

6.2.1. LUKA MECANICA DIESEL – CNPJ: 51.388+988/0001-49

6.2.2. OFICINA FLECK – CNPJ: 91.644.716/001-87 e,

6.2.3. MARIA CRISTINA GOMES - inscrita no CNPJ sob o nº 39.273.946/0001-67

6.4. Assim, LUKA MECANICA DIESEL – CNPJ: 51.388+988/0001-49, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

Nº	Descrição do Serviço	Quant.	Orç. LUKA	TOTAL
1	TURBINA	1	R\$ 4.899,85	R\$ 4.899,85
2	ÓLEO LUBRIFICANTE	4	R\$ 26,30	R\$ 105,20
3	COLA SILICONE	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80
4	INTERCOLLER	1	R\$ 2.479,72	R\$ 2.479,72
5	JUNTA COLETOR ESCAPE	1	R\$ 245,55	R\$ 245,55
6	MÃO DE OBRA	1	R\$ 1.439,45	R\$ 1.439,45
	TOTAL		R\$ 9.137,67	R\$ 9.216,57



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 04 (quatro) propostas, sendo que duas empresas não tem interesse em prestar serviço, conforme declaração nos orçamentos em anexo no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os serviços deverão ser atendidos na hora da solicitação, e o pagamento deve ser no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. As prestações dos serviços serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os serviços devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade dos serviços prestados com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

9.5. O contratado terá o prazo de 10 dias, para execução do serviço a contar da data da assinatura do contrato e envio do empenho.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, tendo em vista que está em andamento o Processo de Licitação Pregão eletrônico.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

11.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

11.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

11.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 9.216,57 (nove mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado, após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras;
Proj.Ativ.: 2035 Conserto e manutenção de veículos máquina;

Elemento: 3.3.9.0.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos;
Reduzida: 376

Elemento: 3.3.9.0.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos;
Reduzida: 369

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras, que designou o servidor Alexandre Marros, nomeada pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



14.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 22 de outubro de 2025.

Renato Scherer
Secretaria de Obas

Alexandre Marros
Fiscal